



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50, - Bairro Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9547 - <http://www.inmetro.gov.br>

Ofício Circular nº 4/2018/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.003473/2018-31

Duque de Caxias, 16 de fevereiro de 2018.

Para:  
Dirigentes da RBMLQ-I

Assunto: **Portaria Inmetro 544/2014 - verificação inicial de medidores de velocidade**

Prezados Dirigentes,

1. Em atendimento às diversas consultas referentes a verificação inicial de medidores de velocidade segundo a Portaria Inmetro nº 544/2014, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) O artigo 6º desta portaria diz:

*Estabelecer que os modelos de medidores de velocidade de veículos automotores que possuírem modelo aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/1998, deverão ser submetidos à verificação inicial, com base nos procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico ora aprovado, até 30 (trinta) meses após a entrada em vigor deste instrumento legal.*

b) E o seu artigo 9º:

*Revogar a Portaria Inmetro nº 115/1998 após 08 (oito) meses da publicação deste instrumento legal no Diário Oficial da União.*

2. Portanto, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018, somente instrumentos medidores de velocidade que tiveram aprovação de modelo de acordo com a portaria 544/2014 terão a sua verificação inicial realizada.

3. As portarias de alteração das condições originais, de instrumentos originalmente aprovados pela portaria 115/98, mas que foram solicitadas após a entrada em vigor da portaria 544/2014 também não poderão ter a sua avaliação inicial realizada. Estas alterações se trataram de modificações que não exigiam qualquer tipo de exame laboratorial e não houve aprovação do modelo como um todo.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
16/02/2018, ÀS 16:22, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0046315**  
e o código CRC **E0C750D6**.



Referência: Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 0052600.003473/2018-31

SEI nº 0046315